



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
27/08/2025
RyA 13:11
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 97/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 019/2005, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 19, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se, para fins desta Lei:

I – consignatário: pessoa jurídica destinatária dos créditos oriundos das consignações compulsórias ou facultativas, devendo ser Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, cuja habilitação deverá ser comprovada mediante publicação oficial no Diário Oficial da União.”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 19, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com a seguinte redação:

“Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

(...)

IX – concessão de cartões de crédito consignado e cartão consignado de benefício, com desconto em folha de pagamento, destinados a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

X – antecipação salarial de até 30% (trinta por cento) da remuneração mensal líquida, destinada a servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e contratados temporários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, concedida por instituição financeira, cooperativa de crédito ou instituição de pagamento, mediante desconto integral consignado na folha de pagamento do mês subsequente ou conforme prazo ajustado em contrato, observado o limite da margem consignável.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.08.27 12:35:13 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº _____/2025

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa honrada Câmara o Projeto de Lei nº que propõe ajustes pontuais à Lei Municipal nº 019, de 19 de maio de 2005, a fim de atualizar e aprimorar a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapipoca.

A iniciativa tem por objetivo promover ajustes normativos que atendam às necessidades atuais da gestão pública, assegurando maior efetividade na execução das políticas de recursos humanos, além de aprimorar os mecanismos de controle, legalidade e transparência nas operações relacionadas às consignações facultativas e compulsórias.

As alterações propostas estão em consonância com a legislação vigente e visam garantir mais segurança jurídica e administrativa, tanto para a gestão municipal quanto para os servidores públicos, respeitando os limites legais já estabelecidos e alinhando a norma municipal às práticas adotadas em âmbito nacional.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo na organização administrativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Casa Legislativa, estamos certos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a prioridade da medida e contribuir com seu aperfeiçoamento, se necessário.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.08.27 12:34:35 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca

